



# PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE FARO – REGIÃO DO ALGARVE –





**Proposta Favorável | Data**

Comissão Distrital de Proteção Civil | 2022

**Elaboração**

Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Algarve

**Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Algarve**

Rua Dr. Koumba Yalá, n.º 39

8100-735 Loulé | Portugal

Telefone: +351 289 247 040



## ÍNDICE

Lista de acrónimos

Referências legislativas

Registo de atualizações e exercícios

Índice de Tabelas.....	6
Índice de Figuras .....	8
1. Introdução.....	39
2. Finalidade e objetivos .....	43
3. Tipificação dos riscos.....	45
4. Critérios para a ativação .....	47
1. Estruturas .....	51
1.1. Estrutura de Direção Política .....	52
1.2. Estrutura de Coordenação Política .....	53
1.3. Estrutura de Coordenação Institucional .....	54
1.4. Estruturas de Comando Operacional .....	55
2. Responsabilidades .....	59
2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	60
2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil .....	64
2.3. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio .....	75
3. Organização .....	102
3.1. Infraestruturas de relevância operacional.....	102
3.1.1. Rede rodoviária .....	102
3.1.2. Rede ferroviária.....	107
3.1.3. Pontes, túneis e viadutos .....	111
3.1.4. Redes de transporte marítimo .....	114
3.1.5. Rede de transporte aéreo .....	118
3.1.6. Aeródromos e heliportos .....	120
3.1.7. Rede de comunicações.....	122
3.1.8. Sistemas de abastecimento de água.....	124
3.1.9. Barragens .....	126



<b>3.1.10. Sistemas de produção, armazenamento e distribuição de energia elétrica e combustíveis.....</b>	<b>130</b>
<b>A. Energia elétrica.....</b>	<b>130</b>
<b>B. Gás natural.....</b>	<b>134</b>
<b>C. Combustíveis .....</b>	<b>135</b>
<b>3.1.11. Indústria .....</b>	<b>137</b>
<b>A. Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva Seveso .....</b>	<b>137</b>
<b>B. Áreas industriais .....</b>	<b>137</b>
<b>3.1.12. Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro</b>	<b>140</b>
<b>3.2. Zonas de intervenção.....</b>	<b>145</b>
<b>3.2.1.Zona de Sinistro .....</b>	<b>145</b>
<b>3.2.2.Zonas de Concentração e Reserva .....</b>	<b>146</b>
<b>3.2.3.Zonas de Receção de Reforços .....</b>	<b>148</b>
<b>3.3. Mobilização e coordenação de meios.....</b>	<b>149</b>
<b>3.3.1.Mobilização de meios.....</b>	<b>149</b>
<b>3.3.2.Reforço de Meios.....</b>	<b>151</b>
<b>3.3.3.Sustentação Operacional .....</b>	<b>152</b>
<b>3.4. Notificação operacional .....</b>	<b>153</b>
<b>4. Áreas de Intervenção .....</b>	<b>155</b>
<b>4.1. Gestão administrativa e financeira.....</b>	<b>155</b>
<b>4.2. Reconhecimento e avaliação .....</b>	<b>159</b>
<b>4.2.1.Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação.....</b>	<b>159</b>
<b>4.2.2.Equipas de Avaliação Técnica.....</b>	<b>162</b>
<b>4.3. Logística.....</b>	<b>165</b>
<b>4.3.1.Apoio logístico às forças de intervenção .....</b>	<b>165</b>
<b>4.3.2.Apoio logístico às populações.....</b>	<b>169</b>
<b>4.4. Comunicações.....</b>	<b>176</b>
<b>4.5. Informação pública.....</b>	<b>182</b>
<b>4.6. Confinamento e/ou evacuação .....</b>	<b>186</b>
<b>4.7. Manutenção da ordem pública .....</b>	<b>192</b>



<b>4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas .....</b>	<b>197</b>
<b>4.8.1. Emergência Médica.....</b>	<b>197</b>
<b>4.8.2. Apoio Psicológico.....</b>	<b>201</b>
<b>4.9. Socorro e salvamento .....</b>	<b>207</b>
<b>4.10. Serviços mortuários.....</b>	<b>211</b>
<b>1. Inventário de meios e recursos .....</b>	<b>219</b>
<b>2. Lista de contactos.....</b>	<b>220</b>
<b>3. Modelos.....</b>	<b>221</b>
<b>3.1. Modelos de Relatórios .....</b>	<b>221</b>
<b>3.2. Modelos de Requisições.....</b>	<b>239</b>
<b>3.3. Modelos de Comunicados .....</b>	<b>240</b>
<b>3.3.1. Modelo de aviso à população .....</b>	<b>241</b>
<b>3.3.2. Modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências .....</b>	<b>243</b>
<b>3.3.3. Modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências .....</b>	<b>244</b>
<b>3.4. Modelos de Declaração da Situação de Alerta, Contingência e Calamidade .....</b>	<b>245</b>
<b>3.4.1. Modelo de Declaração da Situação de Alerta.....</b>	<b>245</b>
<b>3.4.2. Modelo de Declaração da Situação de Contingência.....</b>	<b>249</b>
<b>4. Lista de distribuição.....</b>	<b>253</b>
<b>Anexo 1 – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil.....</b>	<b>259</b>
<b>Anexo 2 – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do plano.....</b>	<b>297</b>
<b>i. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados.....</b>	<b>297</b>
<b>ii. Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano.....</b>	<b>313</b>
<b>Anexo 3 – Cartões.....</b>	<b>316</b>
<b>Anexo 4 – Ficha de Controlo de Acessos .....</b>	<b>320</b>



## Índice de Tabelas

### Parte I

Tabela I. 1 – Hierarquização do grau de risco.....	45
--	----

### Parte II

Tabela II. 1 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil .....	60
Tabela II. 2 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	64
Tabela II. 3 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	75
Tabela II. 4 – Extensão da rede nacional rodoviária distribuída por tipo de rede rodoviária.....	102
Tabela II. 5 – Desagregação da rede nacional rodoviária na região do Algarve .....	105
Tabela II. 6 – Número de passagens de nível segundo a sua tipologia para os municípios de Faro .....	109
Tabela II. 7 – Classificação das Linhas de Via Larga Segundo a ficha UIC – 700-0.....	110
Tabela II. 8 – Pontes, túneis e viadutos das redes rodoviária e ferroviária .....	111
Tabela II. 9 – Movimento nos portos marítimos .....	114
Tabela II. 10 – Infraestruturas portuárias na região do Algarve .....	115
Tabela II. 11 – Localização e área de jurisdição das capitánias dos portos.....	116
Tabela II. 12 – Principais características técnicas da Pista do Aeroporto de Faro .....	118
Tabela II. 13 – Aterragens de aeronaves nas infraestruturas aeroportuárias .....	118
Tabela II. 14 – Tráfego comercial nas infraestruturas aeroportuárias, por natureza do tráfego e principais aeroportos .....	118
Tabela II. 15 – Localização de Heliportos existentes no Algarve .....	120
Tabela II. 16 – Principais características técnicas das pistas do Algarve .....	121
Tabela II. 17 – Características gerais das principais barragens do Algarve .....	127
Tabela II. 18 – Características específicas das principais barragens do Algarve.....	128
Tabela II. 19 – Outros empreendimentos localizados na região do Algarve.....	129
Tabela II. 20 – Concelhos sobrepassados pela rede de transporte de eletricidade .....	131
Tabela II. 21 – Parques eólicos existentes na região do Algarve.....	133
Tabela II. 22 – Centrais hidroelétricas existentes na região do Algarve .....	134
Tabela II. 23 – Postos de abastecimento de combustível por concelho.....	135
Tabela II. 24 – Estabelecimentos abrangidos pelo nível superior de perigosidade – Diretiva Seveso .....	137
Tabela II. 25 – Estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade – Diretiva Seveso .....	137
Tabela II. 26 – Áreas industriais existentes na região do Algarve.....	137
Tabela II. 27 – Instalações de agentes de proteção civil e cruz vermelha portuguesa no Algarve .....	141
Tabela II. 28 – Zonas de Concentração e Reserva Distritais .....	147
Tabela II. 29 – Localização das Zonas de Receção de Reforços (via Terrestre).....	148
Tabela II. 30 – Localização das Zonas de Receção de Reforços (via aérea).....	148
Tabela II. 31 – Localização das Zonas de Receção de Reforços (via marítima).....	148
Tabela II. 32 – Localização das Zonas de Receção de Reforços (via ferroviária).....	149
Tabela II. 33 – Grau de prontidão e de mobilização.....	151



Tabela II. 34 – Base de Apoio Logístico (BAL).....	152
Tabela II. 35 – Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes .....	153
Tabela II. 36 – Gestão administrativa e financeira .....	155
Tabela II. 37 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação.....	159
Tabela II. 38 – Equipas de Avaliação Técnica.....	162
Tabela II. 39 – Apoio logístico às forças de intervenção .....	165
Tabela II. 40 – Apoio logístico às populações.....	169
Tabela II. 41 – Comunicações.....	176
Tabela II. 42 – Informação pública .....	182
Tabela II. 43 – Confinamento e/ou evacuação.....	186
Tabela II. 44 – Manutenção da ordem pública.....	192
Tabela II. 45 – Serviços médicos e transporte de vítimas .....	197
Tabela II. 46 – Apoio psicológico.....	201
Tabela II. 47 – Socorro e salvamento .....	207
Tabela II. 48 – Serviços mortuários.....	211

### Parte III

Tabela III. 1 – Estratégias de mitigação para ondas de calor.....	301
Tabela III. 2 – Estratégias de mitigação para seca .....	301
Tabela III. 3 – Estratégias de mitigação para cheias e inundações .....	302
Tabela III. 4 – Estratégias de mitigação para inundações e galgamentos costeiros .....	303
Tabela III. 5 – Estratégias de mitigação para sismo .....	303
Tabela III. 6 – Estratégias de mitigação para Tsunamis.....	304
Tabela III. 7 – Estratégias de mitigação para movimentos de massa em vertentes.....	305
Tabela III. 8 – Estratégias de mitigação para erosão costeira - recuo e instabilidade de arribas .....	306
Tabela III. 9 – Estratégias de mitigação para a erosão costeira - destruição de praias e sistemas dunares .....	306
Tabela III. 10 – Estratégias de mitigação para acidentes rodoviários.....	307
Tabela III. 11 – Estratégias de mitigação para acidentes ferroviários .....	308
Tabela III. 12 – Estratégias de mitigação para acidentes fluviais/marítimos.....	308
Tabela III. 13 – Estratégias de mitigação para acidentes aéreos .....	308
Tabela III. 14 – Estratégias de mitigação para transporte de mercadorias perigosas .....	309
Tabela III. 15 – Estratégias de mitigação para incêndios urbanos.....	309
Tabela III. 16 – Estratégias de mitigação para incêndios em centros históricos.....	310
Tabela III. 17 – Estratégias de mitigação para colapso de túneis, pontes e infraestruturas .....	311
Tabela III. 18 – Estratégias de mitigação para substâncias perigosas (acidentes industriais) .....	311
Tabela III. 19 – Estratégias de mitigação para colapso de edifícios de utilização coletiva .....	312
Tabela III. 20 – Estratégias de mitigação para emergências radiológicas .....	312
Tabela III. 21 – Estratégias de mitigação para incêndios rurais .....	312
Tabela III. 22 – Estratégias de mitigação para rutura de barragens.....	313



## Índice de Figuras

### **Parte I**

Figura I. 1 – Divisão administrativa da região/sub-região do Algarve por concelhos.....	40
Figura I. 2 – População residente por município na região do Algarve (2021) .....	41

### **Parte II**

Figura II. 1 – Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional. ....	52
Figura II. 2 – Organização do Posto de Comando Operacional.....	57
Figura II. 3 – Estrutura rodoviária da região do Algarve.....	104
Figura II. 4 – Infraestruturas ferroviárias presentes na região do Algarve .....	107
Figura II. 5 – Pontes, túneis e viadutos .....	113
Figura II. 6 – Portos, marinas e docas na região do Algarve.....	115
Figura II. 7 – Infraestruturas marítimas.....	117
Figura II. 8 – Infraestruturas aeroportuárias na região do Algarve .....	121
Figura II. 9 – Redes de Radiocomunicações .....	123
Figura II. 10 – Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água .....	125
Figura II. 11 – Sistema Multimunicipal de Saneamento do Algarve .....	125
Figura II. 12 – Barragens na região do Algarve.....	126
Figura II. 13 – Rede de transporte de eletricidade e Centros produtores de energia elétrica .....	131
Figura II. 14 – Subestações e Postos de Corte e Seccionamento de Alta Tensão localizadas na região do Algarve.....	133
Figura II. 15 – Rede de distribuição de gás natural na região do Algarve.....	135
Figura II. 16 – Postos de abastecimento de combustível .....	136
Figura II. 17 – Áreas industriais .....	139
Figura II. 18 – Agentes de Proteção Civil - instalações dos corpos de bombeiros e sapadores florestais.....	143
Figura II. 19 – Agentes de Proteção Civil - instalações das forças de segurança, autoridade marítima e forças armadas .....	143
Figura II. 20 – Agentes de Proteção Civil - hospitais, centros de saúde INEM e Cruz Vermelha Portuguesa .....	144
Figura II. 21 – Outras infraestruturas - ANEPC e entidades e instituições governamentais.....	144
Figura II. 22 – Diagrama das Zonas de Intervenção .....	145
Figura II. 23 – Localização das Zonas de Receção de Reforços distritais.....	149



## Lista de acrónimos

<b>Lista de Acrónimos</b>	
<b>AdAlgarve</b>	Águas do Algarve, S.A.
<b>AE</b>	Autoestrada
<b>AEP</b>	Associação de Escoteiros de Portugal
<b>AFOCELCA</b>	Agrupamento Complementar de Empresas dos grupos Altri e The Navigator Company
<b>AGIF</b>	Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P
<b>AHB</b>	Associação Humanitária de Bombeiros
<b>AIGP</b>	Áreas Integradas de Gestão da Paisagem
<b>AMN</b>	Autoridade Marítima Nacional
<b>ANA</b>	Aeroportos e Navegação Aérea
<b>ANAC</b>	Autoridade Nacional da Aviação Civil
<b>ANCTM</b>	Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo
<b>ANEPC</b>	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>APA</b>	Agência Portuguesa do Ambiente
<b>APC</b>	Agente de Proteção Civil
<b>ARH</b>	Administração Regional Hidrográfica
<b>ARS</b>	Administração Regional de Saúde
<b>ASAE</b>	Autoridade para a Segurança Alimentar e Económica
<b>BAL</b>	Base de Apoio Logístico
<b>BHSP</b>	Base de Helicópteros em Serviço Permanente
<b>BRIPA</b>	Brigadas de Proteção Ambiental
<b>CA</b>	Comandante de Área de Intervenção
<b>CAOP</b>	Carta Administrativa Oficial de Portugal
<b>CAPIC</b>	Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise
<b>CB</b>	Corpo de Bombeiros
<b>CCDR</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
<b>CCO</b>	Centro de Coordenação Operacional
<b>CCOM</b>	Centro de Coordenação Operacional Municipal
<b>CCON</b>	Centro de Coordenação Operacional Nacional
<b>CCOR</b>	Centro de Coordenação Operacional Regional



<b>Lista de Acrónimos</b>	
<b>CELOG</b>	Célula de Logística
<b>CELOP</b>	Célula de Operações
<b>CEPLAN</b>	Célula de Planeamento
<b>CHUA</b>	Centro Hospitalar Universitário do Algarve
<b>CM</b>	Câmara Municipal
<b>CMA</b>	Centro de Meios Aéreos
<b>CMPC</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil
<b>CNE</b>	Corpo Nacional de Escutas
<b>CNEPC</b>	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>CNPC</b>	Comissão Nacional de Proteção Civil
<b>CNPGB</b>	Comissão Nacional Portuguesa de Grandes Barragens
<b>CONEPC</b>	Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>COREPC</b>	Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil
<b>COSREPC</b>	Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
<b>COS</b>	Comandante das Operações de Socorro
<b>CP</b>	Comboios de Portugal
<b>CPC</b>	Comissão de Proteção Civil da região do Algarve
<b>CPX</b>	<i>Command Post Exercise</i>
<b>CREPC</b>	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
<b>CSREPC</b>	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
<b>CVP</b>	Cruz Vermelha Portuguesa
<b>DGAV</b>	Direção-Geral de Alimentação e Veterinária
<b>DGEG</b>	Direção-Geral de Energia e Geologia
<b>DGestE</b>	Direção de Serviços da região do Algarve da Direção-Geral dos estabelecimentos escolares
<b>DGT</b>	Direção-Geral do Território
<b>DIOPS</b>	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<b>DIPE</b>	Dispositivo de Prevenção Estrutural
<b>DPR</b>	Decreto do Presidente da República
<b>DRAP</b>	Direção Regional de Agricultura e Pescas
<b>DVI</b>	<i>Disaster Victim Identification Team</i>
<b>EAPS</b>	Equipas de Apoio Psicossocial



<b>Lista de Acrónimos</b>	
<b>EAT</b>	Equipa de Avaliação Técnica
<b>EDP</b>	EDP Energias de Portugal, S.A.
<b>EGIC</b>	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
<b>EM</b>	Estrada Municipal
<b>EMGFA</b>	Estado-Maior General das Forças Armadas
<b>EML</b>	Equipa Médico-Legal de Intervenção
<b>EN</b>	Estrada Nacional
<b>EPI</b>	Equipamento de Proteção Individual
<b>ER</b>	Estrada Regional
<b>ERAP</b>	Equipa Rápida de Apoio Psicossocial
<b>ERAS</b>	Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação
<b>ERAVmrp</b>	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova
<b>ERSAR</b>	Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos
<b>ESO</b>	Esquema de Sustentação Operacional
<b>ETA</b>	Estação de Tratamento de Águas
<b>ETAR</b>	Estação de Tratamento de Águas Residuais
<b>FAP</b>	Força Aérea Portuguesa
<b>FEPC</b>	Força Especial de Proteção Civil
<b>FFAA</b>	Forças Armadas
<b>FS</b>	Forças de Segurança
<b>FSBF</b>	Força de Sapadores Bombeiros Florestais
<b>GFR</b>	Gestão de Fogos Rurais
<b>GNR</b>	Guarda Nacional Republicana
<b>GOC</b>	Grupo Operacional de Combustíveis
<b>GSM</b>	Global System for Mobile communications
<b>HF</b>	<i>High Frequency</i>
<b>IC</b>	Itinerário Complementar
<b>ICNF</b>	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
<b>IMT</b>	Instituto da Mobilidade e dos Transportes
<b>INEM</b>	Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
<b>INMLCF</b>	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
<b>IP</b>	Itinerário Principal



<b>Lista de Acrónimos</b>	
<b>IP, S.A.</b>	Infraestruturas de Portugal, S.A.
<b>IPSS</b>	Instituições particulares de solidariedade social
<b>IRN</b>	Instituto dos Registos e do Notariado
<b>ISS, IP - CDSSF</b>	Instituto de Segurança Social, IP - Centro Distrital da Segurança Social de Faro
<b>JF</b>	Junta de Freguesia
<b>KW</b>	Quilowatt
<b>(LivEx)</b>	<i>Live Exercise</i>
<b>LNEC</b>	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
<b>MP</b>	Ministério Público
<b>MV-S</b>	Serviço Móvel de Satélite
<b>MW</b>	Megawatt
<b>NATO</b>	Organização do Tratado do Atlântico Norte
<b>NAV</b>	Navegação Aérea Portuguesa
<b>NCAPSE</b>	Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência
<b>NecPro</b>	Necrotério Provisório
<b>OCS</b>	Órgãos de Comunicação Social
<b>OEА</b>	Organismos e Entidades de Apoio
<b>ONG</b>	Organizações Não Governamentais
<b>ONU</b>	Organização das Nações Unidas
<b>OPP</b>	Ordem dos Psicólogos Portugueses
<b>OVPC</b>	Organizações de Voluntariado de Proteção Civil (reconhecidas pela ANEPC)
<b>PC</b>	Posto de Comando
<b>PC</b>	Posto de Cloragem
<b>PCO</b>	Posto de Comando Operacional
<b>PE</b>	Ponto de Encontro
<b>PEA</b>	Plano Estratégico de Ação
<b>PDEPC</b>	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
<b>PJ</b>	Polícia Judiciária
<b>PLACOM</b>	Plano de Comunicações
<b>PM</b>	<i>Post Mortem</i>
<b>PM</b>	Polícia Municipal
<b>PMA</b>	Posto Médico Avançado



<b>Lista de Acrónimos</b>	
<b>PMEPC</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
<b>PNEPC</b>	Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil
<b>PRN</b>	Plano Rodoviário Nacional
<b>PSP</b>	Polícia de Segurança Pública
<b>PT</b>	Ponto de Trânsito
<b>PT</b>	Portugal Telecom
<b>PTP</b>	Programa de Transformação da Paisagem
<b>RAR</b>	Resolução da Assembleia da República
<b>RCM</b>	Resolução do Conselho de Ministros
<b>REDIS</b>	Relatório Diário de Situação
<b>RELIS</b>	Relatórios Imediatos de Situação
<b>REN</b>	Rede Elétrica Nacional
<b>REPC</b>	Rede Estratégica de Proteção Civil
<b>Retific.</b>	Declaração de Retificação
<b>ROB</b>	Rede Operacional dos Bombeiros
<b>RSB</b>	Regulamento de Segurança de Barragens
<b>RTA</b>	Região de Turismo do Algarve
<b>SEF</b>	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
<b>SEPNA</b>	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
<b>SF</b>	Sapadores Florestais
<b>SGIFR</b>	Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais
<b>SGO</b>	Sistema de Gestão de Operações
<b>SIOPS</b>	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<b>SIRESP</b>	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
<b>SIS</b>	Serviço de Informações de Segurança
<b>SMAAA</b>	Sistema Municipal de Abastecimento de Água do Algarve
<b>SMM</b>	Serviço Móvel Marítimo
<b>SMPC</b>	Serviço Municipal de Proteção Civil
<b>SMS</b>	Short Message Service
<b>SMT</b>	Serviço Móvel Terrestre
<b>SNIRH</b>	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
<b>SNS</b>	Serviço Nacional de Saúde



<b>Lista de Acrónimos</b>	
<b>STF</b>	Serviço Telefónico Fixo
<b>SVARH</b>	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos
<b>TO</b>	Teatro de Operações
<b>UAG</b>	Unidade Autónoma de Gás
<b>UCI</b>	Unidade de Cooperação Internacional
<b>UE</b>	União Europeia
<b>UEPS</b>	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
<b>UHF</b>	<i>Ultra High Frequency</i>
<b>ULPC</b>	Unidade Local de Proteção Civil
<b>URS</b>	Utilizadores da Rede Significativos
<b>VCOC</b>	Veículo de Comando e Comunicações
<b>VFR</b>	<i>Visual Flight Rules</i>
<b>VHF</b>	<i>Very High Frequency</i>
<b>VPCC</b>	Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
<b>VRSA</b>	Vila Real de Santo António
<b>WCDMA</b>	<i>Wide-band Code-Division Multiple Access</i>
<b>ZA</b>	Zona de Apoio
<b>ZAP</b>	Zona de Apoio Psicológico
<b>ZCAP</b>	Zona de Concentração e Apoio à População
<b>ZCR</b>	Zona de Concentração e Reserva
<b>ZCRMun</b>	Zona de Concentração e Reserva Municipal
<b>ZCRDis</b>	Zona de Concentração e Reserva Distrital
<b>ZI</b>	Zona de Intervenção
<b>ZRnM</b>	Zona de Reunião de Mortos
<b>ZRR</b>	Zona de Receção de Reforços
<b>ZRRBar</b>	Zona de Receção de Reforços do Barlavento
<b>ZRRCen</b>	Zona de Receção de Reforços do Centro
<b>ZRRSot</b>	Zona de Receção de Reforços do Sotavento
<b>ZS</b>	Zona de Sinistro
<b>ZSBar</b>	Zona de Sinistro do Barlavento
<b>ZSCen</b>	Zona de Sinistro do Centro
<b>ZSSot</b>	Zona de Sinistro do Sotavento



---

<b>Lista de Acrónimos</b>	
<b>ZT</b>	Zona de Transição



## Referências legislativas

<b>Legislação Estruturante</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021, de 11 de agosto</b> – Aprova a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei n.º 38/2021, de 16 de junho</b> – Autoriza o Governo a legislar no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais e das suas regras de funcionamento</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 71-A/2021, de 8 de junho</b> – Aprova o Programa Nacional de Ação do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2021, 21 de março</b> – Aprova os projetos-piloto no âmbito do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogo Rurais</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24 de junho</b> – Cria o Programa de Transformação da Paisagem</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho</b> – Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 2/2019 de 12 de setembro</b> – aprova a diretiva relativa à norma orientadora para a operacionalização de sistemas de aviso e de tsunamis por sirenes</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 1/2019, de 12 de setembro</b> – aprova a diretiva relativa à norma orientadora para instalação de sinalética em áreas expostas ao risco de rotura de barragens e áreas expostas ao risco de tsunamis e respetivos caminhos de evacuação</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2019, de 21 de janeiro</b> – Aprovou a visão, objetivos e medidas de concretização do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (redação vigente)</b> – Lei-quadro da transferência de competências para as Autarquias locais e entidades intermunicipais (transfere competências de proteção civil (art.º 14.º e art.º 34.º) e de SCIE da 1ª categoria risco (art.º 26.º))</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro</b> – Aprova alterações estruturais na prevenção e combate a incêndios florestais</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio</b> – Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto</b> – Lei de Segurança Interna</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica</b></li></ul>



<p><b>1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto</b> que a republicou – Lei de Bases da Proteção Civil</p>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, republicada pela Lei n.º 44/2019, de 1 de abril</b> – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio</b> – Regime do estado de sítio e do estado de emergência</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro</b> – Aprova o sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro</li></ul>

### Legislação Orgânica

<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro</b> – Estabelece a Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas e altera as Leis Orgânicas dos três ramos das Forças Armadas</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Portaria n.º 325-B/2021, de 29 de dezembro</b> – Fixa a estrutura e a organização interna da Força Especial de Proteção Civil (FEPC)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto</b> - Aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho</b> – Aprova a orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, na redação atual</b> – Estabelece o regime jurídico aplicável aos sapedores florestais e às equipas de sapedores florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2021, de 15 de março e pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho</b> – Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março</b> – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, republicado no anexo II ao Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro</b> – Lei Orgânica do Exército</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro, republicado no anexo III ao Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro</b> – Lei Orgânica da Força Aérea</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, republicado no anexo IV ao Decreto-</b></li></ul>



<b>Legislação Orgânica</b>
<b>Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro – Lei Orgânica da Marinha</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho, pela Lei n.º 9/2021, de 2 de março, pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 252/2000 de 16 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro – Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na redação em vigor – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, com a retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 109/2013, 1 de agosto – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março na redação em vigor – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto e a Lei Orgânica n.º 3/2021, de 9 de agosto – Lei de Defesa Nacional</b></li></ul>



### Legislação Orgânica

- **Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro** – Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde
- **Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, na redação atual, de 04 de janeiro** – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
- **Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, na redação atual** – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública
- **Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, na redação atual** – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros
- **Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto** – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa
- **Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na redação atual** – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses
- **Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro e Retificação n.º 4/2013, de 18 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro**– Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros
- **Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro e o Decreto-Lei n.º 114/2018, de 18 de dezembro** – Consolida institucionalmente o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) no âmbito orgânico da Guarda Nacional Republicana
- **Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro** – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional

### Legislação Técnico-Operacional

- **Decreto-Lei n.º 20/2022, de 28 de janeiro** – Aprova os procedimentos para identificação, designação, proteção e aumento da resiliência das infraestruturas críticas nacionais e europeias
- **Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro** – Regulação da composição e do funcionamento das equipas de intervenção permanente (EIP), constituídas ao abrigo do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho
- **Portaria n.º 320/2021, de 28 de dezembro** – Estabelece os símbolos de identificação da



Legislação Técnico-Operacional
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Portaria n.º 321/2021, de 28 de dezembro</b> – Adapta o símbolo internacional de proteção civil para uso em território nacional</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei n.º 95/2021 de 29 de dezembro</b> – Regula a utilização e o acesso pelas forças e serviços de segurança e pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil a sistemas de videovigilância para captação, gravação e tratamento de imagem e som, revogando a Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Despacho n.º 7109-A/2021, de 16 de julho</b> – Constituição de 47 Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24 de junho</b> – Cria o Programa de Transformação da Paisagem (PTP)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, versão consolidada</b> – Medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, versão consolidada</b> – Estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho</b> – Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Despacho n.º 8350/2021, 28 de agosto</b> – Constituição da Reserva Estratégica de Proteção Civil</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução n.º 3/2019, de 12 de setembro</b> – Aprova o Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco de Rotura da Barragem da Bravura</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril</b> – Revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2018, de 1 de março</b> – Aprova a Diretiva Única de Prevenção e Combate</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução n.º 3/2017, de 25 de outubro</b> – Aprova o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Beja</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Portaria n.º 91/2017, de 2 de março</b> – Define o âmbito, o modo de reconhecimento e as formas de cooperação em atividades de proteção civil das organizações de voluntariado de proteção civil</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução n.º 26/2016, de 5 de agosto de 2016 da Comissão Nacional de Proteção Civil</b> – Aprova o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Faro</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução n.º 28/2015, de 4 de maio da Comissão Nacional de Proteção Civil</b> – Aprova o Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco de Rotura da Barragem de Odelouca</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução n.º 16/2014, de 29 de abril da Comissão Nacional de Proteção Civil, alterada pela Declaração de Retificação n.º 1139/2014, de 11 de novembro</b> – Aprova o</li></ul>



Legislação Técnico-Operacional
Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico e de Tsunamis da Região do Algarve (PEERST-Alg)
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Despacho n.º 891/2014, de 21 de janeiro</b> – Estabelece as normas de funcionamento da Comissão Distrital de Proteção Civil de Faro</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro</b> – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro</b> – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 87/2020, de 15 de outubro</b> – Regula, de forma integrada, a articulação, nos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia, no exercício dessa autoridade, e demais entidades competentes, designadamente órgãos e serviços da Marinha/Autoridade Marítima Nacional (AMN), Força Aérea Portuguesa (FAP), Guarda Nacional Republicana (GNR), Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Polícia Judiciária (PJ), Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC), Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), Autoridade de Saúde Nacional (ASN), Instituto da Água (INAG) e Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos (IPTM).</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro e pela Portaria n.º 148-A/2018, de 22 de maio</b> – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio</b> – Estado de alerta especial para o SIOPS</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28/09</b> – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima e cria a Autoridade Marítima Nacional</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho, Lei n.º 30/2006, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro e Lei n.º 14/2016, de 09 de junho</b> – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro</b> – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro</b> – Sistema Nacional para a Busca e</li></ul>



### Legislação Técnico-Operacional

Salvamento Marítimo

- **Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência**

### Ativação do PDEPC - Legislação

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-A/2022, de 26 de agosto de 2022** – Prorroga a declaração da situação de alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 67-A/2022, de 29 de julho** – Prorroga a declaração da situação de alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2022, de 30 de junho** – Prorroga a declaração da situação de alerta no âmbito da pandemia da doença COVID-19

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2022, de 30 de maio** – Prorroga a declaração da situação de alerta no âmbito da pandemia da doença COVID-19

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 41-C/2022, de 05 de maio** – Declaração a situação de alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 41-A/2022, de 22 de abril** – Declaração a situação de alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2022, de 14 de abril** – Prorroga a declaração da situação de alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 34-A/2022, de 28 de março** – Prorroga a declaração da situação de alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 29-F/2022, de 21 de março** – Prorroga a declaração da situação de alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 29-C/2022, de 07 de março** – Prorroga a declaração da situação de alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 25-A, de 18 de fevereiro** – Declara a situação de alerta no âmbito da pandemia da doença COVID-19

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021, de 27 de novembro** – Declara a situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19



<b>Ativação do PDEPC - Legislação</b>
<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 142-A/2021, de 29 de outubro</b> – Altera as medidas no âmbito da situação de alerta
<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 135-A/2021, de 29 de setembro</b> – Altera as medidas no âmbito da situação de alerta
<b>Despacho n.º 8789/2021, de 06 de setembro</b> – Designação de Secretários de Estado como autoridades que coordenam a execução, ao nível do Governo, da situação de contingência no território continental, nas diferentes regiões
<b>RCM n.º 114-A/2021, de 30 de agosto e Retific. n.º 28-A/2021, de 27 de agosto</b> – Declara a situação de contingência no âmbito da pandemia da doença COVID-19
<b>RAR n.º 246/2021, de 17 de agosto</b> – Apreciação da aplicação do estado de emergência que vigorou entre 9 de novembro de 2020 e 30 de abril de 2021, declarado pelo Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, e sucessivamente renovado até 30 de abril de 2021
<b>RCM n.º 101-A/2021, de 30 de julho</b> – Altera as medidas aplicáveis a determinados concelhos no âmbito da situação de calamidade
<b>RCM n.º 96-A/2021, de 22 de julho</b> – Altera as medidas aplicáveis a determinados concelhos no âmbito da situação de calamidade
<b>RCM n.º 92-A/2021, de 15 de julho e Retific. n.º 24-A/2021, de 16 de julho</b> – Altera as medidas aplicáveis a determinados concelhos no âmbito da situação de calamidade
<b>RCM n.º 91-A/2021, de 09 de julho</b> – Altera as medidas aplicáveis a determinados concelhos no âmbito da situação de calamidade
<b>RCM n.º 86-A/2021, de 01 de julho</b> – Altera as medidas aplicáveis a determinados concelhos no âmbito da situação de calamidade
<b>RCM n.º 77-A/2021, de 24 de junho</b> – Altera as medidas aplicáveis a determinados concelhos no âmbito da situação de calamidade
<b>RCM n.º 76-A/2021, de 17 de junho</b> – Altera as medidas aplicáveis a determinados concelhos no âmbito da situação de calamidade
<b>RCM n.º 74-A/2021, de 09 de junho e Retific. n.º 18-A/2021, de 14 de junho</b> – Altera as medidas aplicáveis a determinados concelhos no âmbito da situação de calamidade
<b>RCM n.º 70-B/2021, de 04 de junho e Retific. n.º 18-B/2021 de 18 de junho</b> – Prossegue a estratégia do levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença da COVID-19
<b>RCM n.º 70-A/2021, de 04 de junho</b> – Altera as medidas aplicáveis a determinados concelhos no âmbito da situação de calamidade



<b>Ativação do PDEPC - Legislação</b>
<b>RCM n.º 64-A/2021, de 28 de maio</b> – Prorroga a <b>situação de calamidade</b> e altera as medidas aplicáveis a determinados concelhos no âmbito da situação de calamidade
<b>RCM n.º 62-A/2021, de 21 de maio</b> – Altera as medidas aplicáveis a determinados concelhos no âmbito da situação de calamidade
<b>RCM n.º 59-B/2021, de 14 de maio</b> – Declaração da <b>situação de calamidade</b> , no âmbito da pandemia da doença COVID-19
<b>Despacho n.º 4649/2020, de 07 de maio</b> – Determina a composição da Estrutura de Monitorização da situação de calamidade e designa os Secretários de Estado que coordenam ao nível do Governo a respetiva execução nas regiões
<b>RCM n.º 46-C/2021, de 06 de maio</b> – Altera as medidas aplicáveis a determinados concelhos no âmbito da situação de calamidade
<b>RCM n.º 45-C/2021, de 30 de abril</b> – Declaração da <b>situação de calamidade</b> , no âmbito da pandemia da doença COVID-19
<b>DPR n.º 41-A/2021, de 14 de abril</b> – Renova a declaração do <b>estado de emergência</b> , com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública
<b>RAR n.º 114-A/2021, de 14 de abril</b> – Autorização da renovação do estado de emergência
<b>Decreto n.º 6-A/2021, de 15 de abril</b> – Regulamenta a aplicação do estado de emergência
<b>Decreto n.º 7/2021, de 17 de abril e Retific. n.º 12-A/2021, de 21 de abril</b> – Regulamenta a aplicação do estado de emergência
<b>DPR n.º 31-A/2021, de 25 de março</b> – Renova a declaração do <b>estado de emergência</b> , com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública
<b>RAR n.º 90-A/2021, de 25 de março</b> – Autorização da renovação do estado de emergência
<b>Decreto n.º 5/2021, de 28 de março</b> – Regulamenta a aplicação do estado de emergência
<b>RCM n.º 5/2021, de 13 de março</b> – Estabelece uma estratégia de levantamento de mediadas no âmbito do combate à pandemia da doença COVI-19
<b>DPR n.º 25-A/2021, de 11 de março</b> – Renova a declaração do <b>estado de emergência</b> , com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública
<b>RAR n.º 77-B/2021, de 11 de março</b> – Autorização da renovação do estado de emergência
<b>Decreto n.º 4/2021, 11 de março e Retific. n.º 9-B/2021, de 24 de março</b> – Regulamenta a aplicação do estado de emergência
<b>DPR n.º 21-A/2021, de 25 de fevereiro</b> – Renova a declaração do <b>estado de emergência</b> , com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública
<b>RAR n.º 69-A/2021, de 25 de fevereiro</b> – Autorização da renovação do estado de emergência



<b>Ativação do PDEPC - Legislação</b>
<b>Decreto n.º 3-F/2021, 26 de fevereiro</b> – Regulamenta a aplicação do estado de emergência
<b>DPR n.º 11-A/2021, de 11 de fevereiro</b> – Renova a declaração do <b>estado de emergência</b> , com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública
<b>RAR n.º 63-A/2021, de 11 de fevereiro</b> – Autorização da renovação do estado de emergência
<b>Decreto n.º 3-E/2021, 12 de fevereiro</b> – Regulamenta a aplicação do estado de emergência
<b>DPR n.º 9-A/2021, de 28 de janeiro</b> – Renova a declaração do <b>estado de emergência</b> , com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública
<b>RAR n.º 14-A/2021, de 28 de janeiro</b> – Autorização da renovação do estado de emergência
<b>Decreto n.º 3-D/2021, 29 de janeiro</b> – Regulamenta a aplicação do estado de emergência
<b>DPR n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro</b> – Renova a declaração do <b>estado de emergência</b> , com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública
<b>RAR n.º 1-B/2021, de 13 de janeiro</b> – Autorização da renovação do estado de emergência
<b>Decreto n.º 3-A/2021, 7 de janeiro, alterado pelo Decreto n.º 3-A/2021, 19 de janeiro e pelo Decreto n.º 3-C/2021, 22 de janeiro</b> – Regulamenta a aplicação do estado de emergência
<b>DPR n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro</b> – Renova a declaração do <b>estado de emergência</b> , com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública
<b>RAR n.º 1-B/2021, de 13 de janeiro</b> – Autorização da renovação do estado de emergência
<b>Decreto n.º 3-A/2021, 7 de janeiro</b> – Regulamenta a aplicação do estado de emergência
<b>DPR n.º 6-A/2021, de 6 de janeiro</b> – Renova a declaração do <b>estado de emergência</b> , com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública
<b>RAR n.º 1-A/2021, de 6 de janeiro</b> – Autorização da renovação do estado de emergência
<b>Decreto n.º 2-A/2021, 7 de janeiro</b> – Regulamenta a aplicação do estado de emergência
<b>DPR n.º 66-A/2020, de 17 de dezembro</b> – Renova a declaração do <b>estado de emergência</b> , com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública
<b>RAR n.º 90-A/2020, de 17 de dezembro</b> – Autorização da renovação do estado de emergência
<b>Decreto n.º 11-A/2020, 21 de dezembro</b> – Regulamenta a aplicação do estado de emergência
<b>Despacho n.º 12204/2020, de 16 de dezembro</b> – Prorrogação das incumbências atribuídas aos membros da Estrutura de Monitorização do Estado de Emergência
<b>DPR n.º 61-A/2020, de 4 de dezembro</b> – Renova a declaração do <b>estado de emergência</b> , com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública
<b>RAR n.º 89-A/2020, de 4 de dezembro</b> – Autorização da renovação do estado de emergência
<b>Decreto n.º 11/2020, 6 de dezembro</b> – Regulamenta a aplicação do estado de emergência



<b>Ativação do PDEPC - Legislação</b>
<p><b>DPR n.º 59-A/2020, de 20 de novembro</b> – Renova o <b>estado de emergência</b>, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública</p> <p><b>RAR n.º 87-A/2020, de 20 de novembro</b> – Autorização da declaração do estado de emergência</p> <p><b>Decreto n.º 9/2020, 21 de novembro, Retific. n.º 47/2020, de 22 de novembro e Retific. n.º 47-B/2020, de 24 de novembro</b> – Regulamenta a aplicação do estado de emergência</p>
<p><b>Despacho n.º 11334/2020, de 18 de novembro</b> – Determina a aplicação do Despacho n.º 10992/2020, de 03/11, à composição da Estrutura de Monitorização do estado de emergência no território continental</p>
<p><b>RCM n.º 96-B/2020, de 12 de novembro</b> – Prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVI-19</p>
<p><b>DPR n.º 51-U/2020, de 6 de novembro</b> – Declara o <b>estado de emergência</b>, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública</p> <p><b>RAR n.º 83-A/2020, de 6 de novembro</b> – Autorização da declaração do estado de emergência</p> <p><b>Decreto n.º 8/2020, 8 de novembro</b> – Regulamenta a aplicação do estado de emergência</p>
<p><b>RCM n.º 92-A/2020, 02 de novembro, alterada pela RCM N.º 96-B/2020, 12 de novembro</b> - Declaração da <b>situação de calamidade</b>, no âmbito da pandemia da doença COVID-19</p>
<p><b>RCM n.º 88-A/2020, 14 de outubro</b> – Declaração da <b>situação de calamidade</b>, no âmbito da pandemia da doença COVID-19</p>
<p><b>RAR n.º 78/2020, de 7 de outubro</b> – Apreciação da aplicação do estado de emergência, declarado pelo DR n.º 20-A/2020, de 17 de abril</p>
<p><b>RAR n.º 77/2020, de 06 de outubro</b> – Apreciação da aplicação do estado de emergência, declarado pelo DR n.º 17-A/2020, de 2 de abril</p>
<p><b>RCM n.º 81/2020, de 29 de setembro</b> – Prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVI-19</p>
<p><b>Despacho n.º 9121/2020, de 25 de setembro</b> – Determina a composição da Estrutura de Monitorização da situação de contingência</p>
<p><b>RCM n.º 70-A/2020, 11 de setembro</b> - Declaração da <b>situação de contingência</b>, no âmbito da pandemia da doença COVID-19</p>
<p><b>RCM n.º 68-A/2020, de 28 de agosto</b> – Prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVI-19</p>
<p><b>RCM n.º 63-A/2020, de 14 de agosto</b> – Prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVI-19</p>
<p><b>Lei n.º 31/2020, de 11 de agosto</b> – Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença da COVID-19</p>



<b>Ativação do PDEPC - Legislação</b>
<b>RCM n.º 55-A/2020, 31 de julho</b> - Declaração da <b>situação de contingência e alerta</b> , no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (Declarada a <b>situação de alerta</b> para o Algarve)
<b>Despacho n.º 7254-B/2020, de 16 de julho</b> – Declaração de <b>situação de alerta</b> no âmbito da pandemia da doença COVID-19
<b>RCM n.º 53-A/2020, 14 de julho e Rectific. n.º 25-A/2020, de 15 de julho</b> – Declaração da <b>situação de calamidade, contingência e alerta</b> , no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (Declarada a <b>situação de alerta</b> para o Algarve)
<b>Despacho n.º 6868-A/2020, de 02 de julho</b> – Determina a composição da Estrutura de Monitorização da situação de alerta, contingência e calamidade
<b>RCM n.º 51-A/2020, de 26 de junho</b> – Prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19
<b>RCM n.º 43-B/2020, de 12 de junho</b> – Prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19
<b>RCM n.º 40-A/2020, de 29 de maio</b> – Prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19
<b>RCM n.º 38-A/2020, de 17 de maio</b> – Prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19
<b>Despacho n.º 5373-B/2020, de 08 de maio</b> – Designa as autoridades que coordenam, ao nível das regiões do território continental, a execução da situação de calamidade
<b>Despacho n.º 5373-A/2020, de 08 de maio e Retific. n.º 381-A/2020, de 08 de maio</b> – Determina a composição da Estrutura de Monitorização da situação de calamidade
<b>Decreto-Lei n.º 20/2020, de 01 de maio e Retific. n.º 18-C/2020, de 05 de maio</b> – Altera as medidas excepcionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19
<b>RCM n.º 33-A/2020, de 30 de abril</b> - Declaração da <b>situação de calamidade</b> no âmbito da pandemia da doença COVID-19
<b>Decreto n.º 2-D/2020, de 30 de abril</b> – Regulamenta o <b>estado de emergência e o estado de calamidade</b> para o período entre 1 e 3 de maio de 2020
<b>DPR n.º 20-A/2020, de 17 de abril</b> – procede à 2ª Renovação do <b>estado de emergência</b> , com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública
<b>RAR n.º 23-A/2020, de 17 de abril</b> – Autorização da renovação do estado de emergência
<b>Decreto n.º 2-C/2020, 17 de abril, Retific. n.º 18-A/2020, 30 de abril</b> – Regulamenta a renovação do estado de emergência
<b>Despacho n.º 4235-B/2020, de 21 de março</b> – Procede à nomeação das autoridades que coordenam a execução da declaração do estado de emergência no território continental



### Ativação do PDEPC - Legislação

**DPR n.º 17-A/2020, de 02/04 – Renova a declaração do estado de emergência**, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública

**RAR n.º 22-A/2020, de 02/04 – Autorização da renovação do estado de emergência**

**Decreto n.º 2-B/2020, de 02/04 – Regulamenta a renovação do estado de emergência**

**Despacho n.º 3545/2020, de 21 de março – Determina a composição da Estrutura de Monitorização do Estado de Emergência**

**DPR n.º 14-A/2020, de 18 de março – Declara o estado de emergência**, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública

**RAR n.º 15-A/2020, de 18 de março – Autorização da declaração do estado de emergência**

**Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março – Regulamenta a aplicação do estado de emergência**

**Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março – Medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19**

### Legislação Concorrente

- **Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro e Declaração de Retificação n.º 39-A/2021, de 10 de dezembro – Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento**
- **Aviso (extrato) n.º 6345/2022, de 28 de março – Publica a Carta de Perigosidade de Incêndio Rural**
- **Lei n.º 99/2019, de 05 de setembro – Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território**
- **Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro – Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários**
- **Lei n.º 44/2017, de 19 de junho – Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas**
- **Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 81/2020, de 02 de outubro e Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial**
- **Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, Declaração de Retificação n.º 19/2013, de 28 de março – Reorganização Administrativa do Território das Freguesias**



<b>Legislação Concorrente</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, na redação vigente</b> – Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro</b> – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho</b> – Regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas (Art.º 16.º Eurocódigos estruturais e art.º 17 – Regulamentação risco sísmico)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Portaria n.º 302/2019, de 12 de setembro</b> – Define os termos em que obras de ampliação, alteração ou reconstrução estão sujeitas a elaboração de relatório de avaliação de vulnerabilidade sísmica, bem como as situações em que é exigível a elaboração de projeto de reforço sísmico</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro</b> – Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 108/2018, de 12 de março</b> – Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica, transpondo a Diretiva 2013/59/Euratom</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 130/2017, 9 de outubro</b> – Estabelece um regime excecional de controlo prévio relativo à reconstrução de edifícios de habitação destruídos ou gravemente danificados em resultado de catástrofe</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de setembro</b> – Aprova e publica em anexo o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto</b> – Prevenção de Acidentes Graves que envolvam Substâncias Perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 124-A/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro e Lei n.º 2/2020, de 31 de março</b> – Fusão entre a Rede Ferroviária Nacional - REFER, E. P. E. (REFER, E. P. E.) e a EP – Estradas de Portugal, S. A. (EP, S. A.), com o objetivo de criar uma única empresa de gestão de infraestruturas de transportes em Portugal</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei n.º 31/2014, de 30 de maio com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto</b> – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, na redação vigente</b> – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das</li></ul>



<b>Legislação Concorrente</b>
entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013, de 5 de abril</b> – Aprovar o conceito estratégico de defesa nacional</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução da Assembleia da República 102/2010, de 11 de agosto</b> – Adoção de medidas para reduzir os riscos sísmicos</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, Declaração de Retificação n.º 18/2010, de 4 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 21 de outubro, Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto</b> – Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de Novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Setembro</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei n.º 81/2009</b> – Institui um sistema de vigilância em saúde pública, que identifica situações de risco, recolhe, atualiza, analisa e divulga os dados relativos a doenças transmissíveis e outros riscos em saúde pública, bem como prepara planos de contingência face a situações de emergência ou tão graves como de calamidade pública</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, republicada pela Portaria n.º 135/2020 de 2 de junho, Declaração de Retificação n.º 26/2020, de 27 de julho</b> – Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, que o republica e alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro</b> – Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente</b> – Código dos Contratos Públicos</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 21/2018 de 28 de março</b> – Regulamento de Segurança de Barragens</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro</b> – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei n.º 33/96, de 17 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 254/2009, de 24/09</b> – Lei de bases da política florestal</li></ul>
<b>Comunicações</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de</b></li></ul>



### Legislação Concorrente

**dezembro e pela Lei n.º 16/2014, de 4 de abril** – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional

- **Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março** – Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum

- **Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação vigente** – Lei das comunicações eletrónicas

- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril** – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação

- **Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho** – Estabelece o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espectro radioelétrico, bem como a definição dos princípios aplicáveis às taxas radioelétricas, à proteção da exposição a radiações electromagnéticas e à partilha de infra-estruturas de radiocomunicações

### Outras Referências

- **Diretivas Operacionais Nacionais da ANEPC**

- **Normas de Execução Permanente da ANEPC**

- **Normas Operacionais Permanentes da ANEPC**



## Registo de Revisões

Atualizações do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC)					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	Observações
1	Revisão do PDEPC (totalidade do Plano)	2015	2016-04-28	CNPC	Revisto de acordo com a Resolução n.º 30/2015 Aprovado pela Resolução n.º 26/2016, de 5 de agosto de 2016
2	Revisão do PDEPC (totalidade do Plano)	2021/2022	2023	CNPC	Revisto de acordo com a Resolução n.º 30/2015 Aprovado pela Resolução n.º

## Registo de atualizações

Atualizações do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC)					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	Observações

## Registo de exercícios

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC)								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
x	x	Exercitar os procedimentos inerentes à DON n.º 2, no que diz respeito ao combate a incêndios, proporcionando a evolução do SGO desde a fase I à fase 3, em resposta às necessidades operacionais de um TO onde se afigure a necessidade de estabelecer	Exercício DECIFALG'16: Combate a incêndio rural e sustentação logística	São Brás de Alportel (SBA)	15MAI16	- CDOS de Faro; - CM de SBA; - CB do Algarve; - GNR: (i) Comando Territorial de Faro; (ii) Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS); (iii) Núcleo de	- VPCC e tenda da ANEPC  - Meios técnicos e recursos humanos das entidades envolvidas  Participaram no exercício:	- Organização da distribuição da alimentação no teatro de operações (TO)  - Empenhamento da EPOI (Equipa de Planeamento, Operações e Informações) no processamento da



Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC)

Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
		um Posto de Comando Operacional (PCO).  Rotinar procedimentos operacionais e garantir uma adequada sustentação logística				Proteção Ambiental (NPA); (iv) Posto Territorial de SBA; - Equipa de Sapadores Florestais (ESF) da Associação de Produtores Florestais (APF) da Serra do Caldeirão  - Departamento de Conservação da Natureza e Florestas (DCNF) do Algarve, do ICNF	<ul style="list-style-type: none"><li>• 21 Entidades</li><li>• 51 meios técnicos</li><li>• 142 operacionais</li></ul>	informação  - Importância de rotinar os procedimentos, por parte de todos os APC e EC que integram o DECIR
x	x	Exercitar os procedimentos inerentes à DON n.º 2, no que diz respeito ao combate a incêndios, proporcionando a evolução do SGO desde a fase 1 à fase 3, em resposta às necessidades operacionais de um TO onde se afigure a necessidade de estabelecer	Exercício DECIFALG'17: Combate a incêndio rural e sustentação logística	Loulé	01JUN17	- CDOS de Faro; - CM de Loulé; - CMPC de Loulé; - CB do Algarve; - GNR: (i) Comando Territorial de Faro; (ii) GIPS; (iii) NPA; (iv) Destacamento Territorial De	- VPCC e tenda da ANEPC  - Meios técnicos e recursos humanos das entidades envolvidas  Participaram no exercício:	- Realização anual do exercício DECIFALG, nos diferentes municípios.  - Expansão do conceito do kit de alimentação a todas as forças que integram o DECIF.  - Reforçar a



Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC)

Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
		um PCO. Rotinar procedimentos operacionais e garantir uma adequada sustentação logística				Loulé; (v) Posto Territorial de Loulé; - ESF da APF da Serra do Caldeirão; - DCNF do Algarve, do ICNF  - Polícia Judiciária (PJ)	<ul style="list-style-type: none"><li>• 26 Entidades</li><li>• 66 meios técnicos</li><li>• 160 operacionais</li></ul>	necessidade dos veículos de combate irem abastecidos (água e combustível) para o TO;  - Os meios de reforço solicitados para integrar um TO específico, deverão sempre dirigir-se ao PT, para receber missão.  - Para ocorrências com grande potencial de desenvolvimento, e em exercícios, deverá sempre acautelar-se a presença de pelo menos uma ABSC.  - O responsável da ZCR tem de garantir a acautelar o estacionamento adequado dos veículos bem como o seu abastecimento atempadamente.



Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC)

Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
								<ul style="list-style-type: none"><li>- Colocação de fitas balizadoras nos veículos de combate, para delimitarem áreas onde se indiciem atos suspeitos.</li><li>- Necessidade de sensibilização para o uso adequado do EPI</li><li>- Internamente, os CB deverão:<ul style="list-style-type: none"><li>(i) realizar ações de formação relativas ao manuseamento de equipamentos rádio.</li><li>(ii) fomentar a prática de educação física entre os seus operacionais, assegurando os recursos necessários.</li></ul></li><li>- Necessidade da gestão de esforço entre as diferentes equipas e grupos.</li></ul>



### Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC)

Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
x	x	<p>Exercitar os procedimentos inerentes à DON n.º 2, no que diz respeito ao combate a incêndios, proporcionando a evolução do SGO desde a fase 1 à fase 3, em resposta às necessidades operacionais de um TO onde se afigure a necessidade de estabelecer um PCO.</p> <p>Rotinar procedimentos operacionais e garantir uma adequada sustentação logística</p>	<p>Exercício DECIRALG'18: Combate a incêndio rural e sustentação logística</p>	<p>Silves</p>	<p>29 de maio de 2018</p>	<p>- CDOS de Faro; - CM de Silves: (i) Comandante Operacional Municipal (COM) ii. Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) iii. ESF iv. Equipa Municipal de Intervenção Florestal (EMIF); - CB do Algarve;</p>	<p>- VPCC e tenda da ANEPC - Meios técnicos e recursos humanos das entidades envolvidas</p> <p>Participaram no exercício:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 22 Entidades</li><li>• 45 meios técnicos</li><li>• 119 operacionais</li></ul>	<p>Internamente, os CB deverão:</p> <p>(i) realizar ações de formação relativas ao manuseamento de equipamentos rádio.</p> <p>(ii) fomentar a prática de educação física entre os seus operacionais, assegurando os recursos necessários.</p> <p>- Necessidade da gestão de esforço entre as diferentes equipas e grupos.</p>



## **PARTE I – Enquadramento**



## **I. Introdução**

O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (adiante referido como PDEPC ou simplesmente Plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo da região do Algarve.

Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil (APC) e dos organismos e entidades de apoio (OEA) a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, com vista a possibilitar a unidade de direção das ações a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excepcional a adotar.

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é a região do Algarve, correspondendo igualmente à sub-região do Algarve. Com uma área de 4 996,79 km<sup>2</sup> é constituído por 16 municípios: Albufeira, Alcoutim, Aljezur; Castro Marim, Faro, Lagoa, Lagos, Loulé, Monchique, Olhão, Portimão, São Brás de Alportel, Silves, Tavira, Vila do Bispo e Vila Real de Santo António (VRSA), existindo 67 freguesias. A norte tem fronteira com o distrito de Beja e a oeste e a sul com o Oceano Atlântico. A leste faz fronteira com Espanha (Figura I. 1).

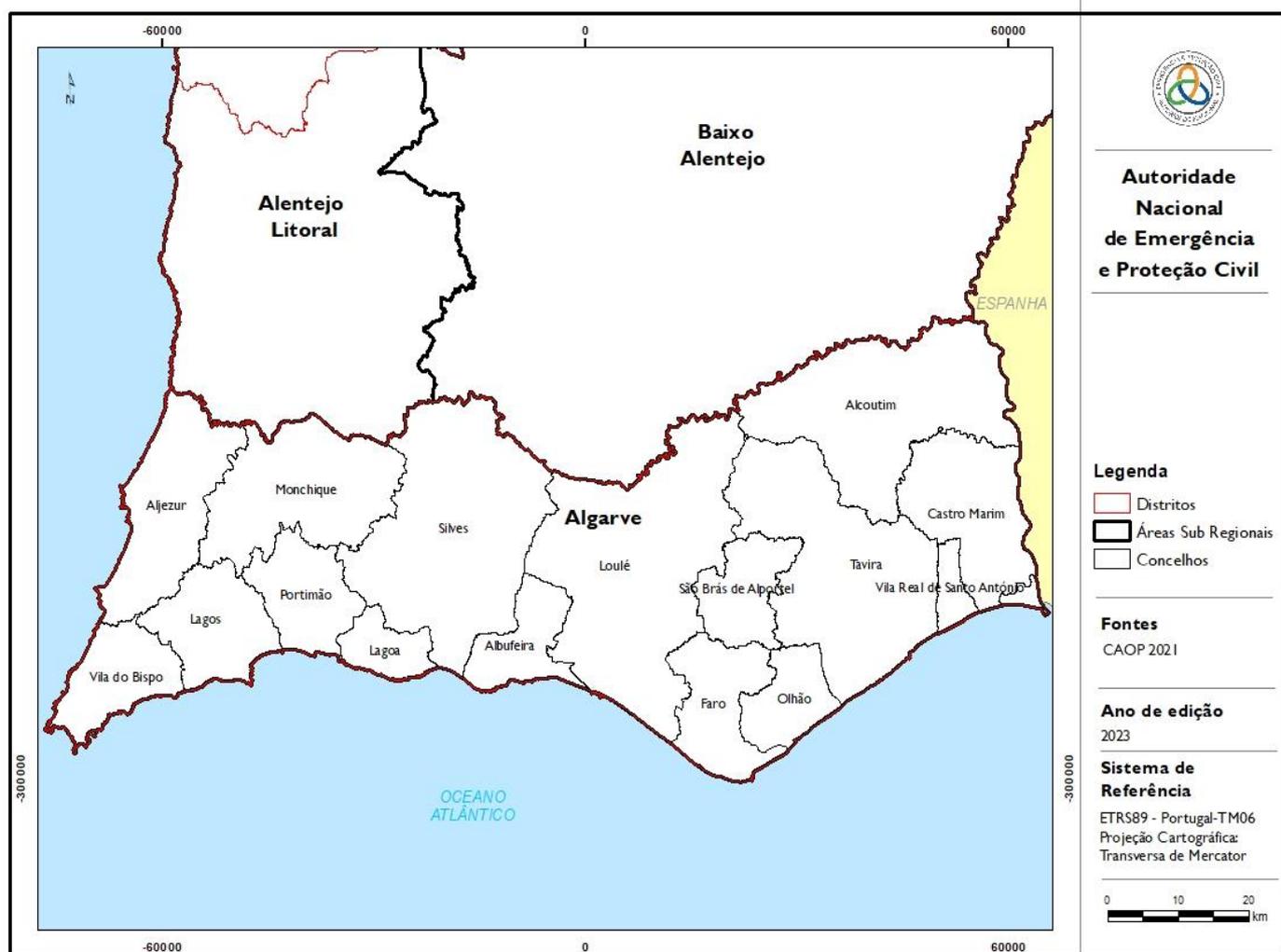


Figura I. 1 – Divisão administrativa da região/sub-região do Algarve por concelhos

No que se refere à população residente, em 2021, residiam cerca de 467 475 habitantes na região do Algarve, de acordo com informação do Instituto Nacional de Estatística (Figura I. 2).

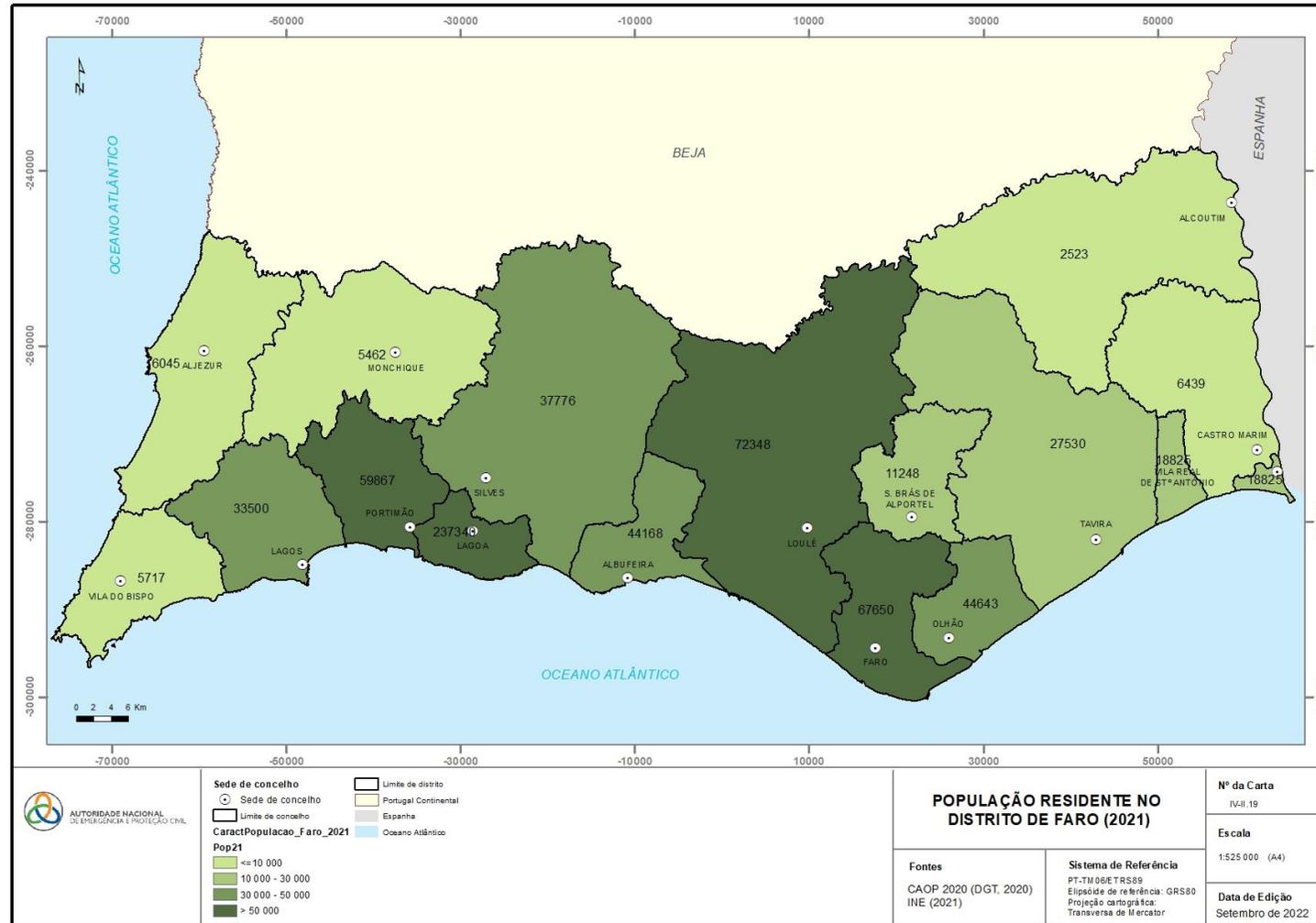


Figura I. 2 – População residente por município na região do Algarve (2021)

(fonte: INE, 2021)



O diretor do Plano é o membro do Governo responsável pela área da proteção civil, com possibilidade de delegação. Compete ao diretor assegurar a direção, coordenação e controlo do PDEPC e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O PDEPC foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) (Resolução n.º 30/2015) e seguiu o disposto no artigo 50.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil, com Declaração de Retificação n.º 46/2006, de 07 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

Neste contexto, o PDEPC articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil (PNEPC), com o com o Plano de Emergência do Distrito de Beja e com Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) da região do Algarve, os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro. O PDEPC articula-se ainda com as Diretivas Operacionais Nacionais da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da CNPC, o PDEPC entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.



## 2. Finalidade e objetivos

O PDEPC regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo uma maior eficácia e rapidez de atuação das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes;



- 
- Promover junto dos órgãos de comunicação social (OCS), ações de sensibilização e formação, tendo em vista a sua preparação, entrosamento na resposta à emergência nomeadamente no domínio da informação pública.



### 3. Tipificação dos riscos

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar a região do Algarve. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza:

Tabela I. I – Hierarquização do grau de risco

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado				Seca	Onda Calor
	Médio-alto			InundGalgCost AcRodov TTMP	IncCentHist	IncRurais
	Médio			Inundações EC_Arribas EC_PraiasDunas AcFerrov AcFluv	Cheias MovMassa IncUrb	SubstPerigosas
	Médio-baixo				Col_TPI Col_EdUC	Sismos
	Baixo		EmerRadio			Tsunamis AcAéreos RuptBarragens

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

**InundGalgCost** - Inundações e Galgamentos costeiros; **MovMassa** - Movimentos de massa em vertentes; **EC\_Arribas** - Erosão costeira: recuo e instabilidade de arribas; **EC\_PraiasDunas** - Erosão costeira: destruição de praias e sistemas dunares; **AcRodov** - Acidentes rodoviários; **AcFerrov** - Acidentes ferroviários; **AcFluv** - Acidentes fluviais; **AcAéreos** - Acidentes aéreos; **TTMP** - Transporte terrestre de mercadorias perigosas; **IncUrb** - Incêndios urbanos; **IncCentHist** - Incêndios em centros históricos; **Col\_TPI** - Colapso de túneis, pontes e infraestruturas; **RuptBarragens** - Ruptura de barragens; **SubstPerigosas** - Substâncias perigosas; **Col\_EdUC** - Colapso de edifícios de utilização coletiva; **EmerRadio** - Emergências radiológicas; **IncFlorestais** - Incêndios florestais.



---

Por outro lado, sem prejuízo dos riscos hierarquizados, o Plano pode também ser aplicado em caso de outras emergências/riscos, no âmbito da saúde pública ou da segurança interna, por exemplo, em complemento aos instrumentos sectoriais legalmente vigentes.



#### **4. Critérios para a ativação**

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe a competência para ativação/desativação do Plano recai sobre o membro do governo responsável pela área da proteção civil, no âmbito regional, o qual desencadeia, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso, com a coadjuvação do Comandante Regional e a colaboração dos agentes de proteção civil competentes, nos termos legais.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do Plano, a Comissão de Proteção Civil (CPC) da região do Algarve poderá reunir com a constituição prevista no Regulamento da CPC, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário.

A ativação do PDEPC é imediatamente comunicada ao Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC), aos Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil das sub-regiões limítrofes (CSREPC do Baixo Alentejo e do Alentejo Litoral), através do Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil (COREPC) do Algarve e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) da Região, pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil ou por escrito, através do correio eletrónico).

A publicitação da ativação e desativação do PDEPC será efetuada através dos órgãos de comunicação social (listados em III-2), na página da internet ([www.prociv.pt](http://www.prociv.pt)), no Facebook e no Twitter da ANEPC.

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PDEPC será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica da Região e para a qual os meios municipais não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

Especificamente, o PDEPC poderá ser ativado nas seguintes situações:

##### **Critérios gerais**

- Declaração de estado de sítio ou o estado de emergência em situações de calamidade;



- Declaração da situação de calamidade para a totalidade ou parte da área da Região;
- Declaração da situação de contingência para a totalidade ou parte da área da Região;
- Ativação simultânea de dois ou mais PMEPC da Região;
- Efeitos significativos e diretos na população da Região provocando mais de 150 desalojados, 500 feridos ou 100 mortos;
- Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos em pelo menos 50% do território da Região;

### **Critérios específicos**

- Evento sísmico sentido na Região com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a VII na escala de *Mercalli* modificada;
- Necessidade de reforço dos meios da região do Algarve quando excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico e de Tsunamis na Região do Algarve;
- Acidente industrial grave num estabelecimento classificado no Nível Superior de Perigosidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 150/2015, quando se considerar que foi excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano de Emergência Externo e/ou do PMEPC do município respetivo;
- Incêndio rural ou conjunto de incêndios rurais que tenha excedido 24 horas de duração por dominar e/ou sempre que existam mais do que dois PMEPC ativados na Região ou, no distrito de Beja, quando se trate do mesmo incêndio, ou conforme o definido na Diretiva Operacional Nacional n.º 02 – Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais;
- Rotura ou acidente grave em barragem com influência direta na Região;
- Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil, em mais de três municípios;
- Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes durante mais de 24 horas) em mais de três municípios.



Esta tipificação de critérios não impede que o PDEPC possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

### Registo de ativações

Ativações do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC)		
Data da ativação	Data da desativação	Observações
181400AGO17	212400AGO17	Despacho n.º 7313-A/2017, de 18/08 – reconhecimento antecipado RCM n.º 119/2017, de 01/09 – Declaração da <b>situação de calamidade</b>
211927MAR20	010000OUT2021	RCM n.º 135-A/2021, de 29 de agosto que declarou, na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, a <b>situação de alerta</b>
010000DEZ21	Continuou através da declaração de alerta	RCM n.º 157/2021, de 27 de novembro que declarou, na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, a <b>situação de calamidade</b>
Continuação da ativação	302359SET2021	RCM n.º 25-A, de 18 de fevereiro, declarou, na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, a <b>situação de alerta</b> <b>Prorrogações</b> da declaração, na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, da <b>situação de alerta</b> : RCM n.º 29-C/2022, de 07 de março RCM n.º 29-F/2022, de 21 de março RCM n.º 34-A/2022, de 28 de março RCM n.º 41/2022, de 14 de abril RCM n.º 41-A/2022, de 22 de abril RCM n.º 41-C/2022, de 06 de maio RCM n.º 47/2022, de 30 de maio RCM n.º 51-A/2022, de 30 de junho RCM n.º 67-A/2022, de 29 de julho RCM n.º 73-A/2022, de 26 de agosto